



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.773

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.503, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º No art. 2º, da Lei Municipal nº 6.503, de 31 de agosto de 2022, que instituiu, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINS HABITACIONAIS (PMICCH)**, onde se lê: *“31 de dezembro de 2023”*; leia-se *“03 de março de 2025”*.

Art. 2º Mantenham-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.503, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 36/2024
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:
13 / 04 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim